



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

### REQUERIMENTO N° 199/2020

O Vereador Marlon Roberto Ferreira que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte

#### REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao poder executivo municipal, para que através da secretaria competente, envie a esta Casa de Leis, cópias em arquivo "PDF" de todas as denúncias recebidas nos anos de **2017, 2018, 2019 e 2020** relacionadas à servidores lotados na **Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande**, bem como de todos os processos investigativos abertos, sejam eles Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar, Inquérito ou quaisquer outros utilizados objetivando apurar a veracidade dos fatos.

#### JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, no exercício da função fiscalizadora do poder legislativo municipal, certificar-se de que o "órgão competente" tem cumprido todos os trâmites exigidos para investigar denúncias recebidas, objetivando a absolvição ou a punição adequada que culmine na manutenção do credibilidade da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como da boa conduta de seus integrantes.

Cabe ressaltar que nos foi noticiado que algumas denúncias não estariam sendo devidamente investigadas, e que algumas que teriam sido investigadas, possuem materialidade quem comprovam conduta irregular no entanto não foram conclusas, resultando em impunidade de servidores que não apresentam conduta compatível com os princípios éticos da corporação. Tais fatos, reforçam a necessidade da solicitação destas informações, visando o esclarecimento quanto à eventual negligência dos responsáveis pela apuração das denúncias recebidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZ. RIO GRANDE-PR

Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2020.

11 SET 2020

11 h 20

Protocolo

792

  
Marlon Roberto Ferreira

Vereador Prof. Marlon

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE-PR

APROVADO

34 / 09 / 2020



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

### LEI Nº 168/2003 DE 20 DE MAIO DE 2003

**DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, DAS SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E DEFINE O SEU REGIME JURÍDICO.**

**Art. 144-** A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I - crime contra a administração pública;
- II - abandono de cargo;
- III - inassiduidade habitual;
- IV - improbidade administrativa;
- V - incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;
- VI - insubordinação grave em serviço;
- VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
- IX - revelação de segredo apropriado em razão do cargo;
- X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- XI - corrupção;
- XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XIII - transgressão do artigo 129, incisos X a XVI.
- XIV - apresentação de atestados falsos; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 1/2006)
- XIV** - apresentação de atestado médico ou odontológico falso ou adulterado. (Redação dada pela Lei Complementar nº 137/2016)
- XV - falsidade ideológica. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 1/2006).